



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
SECRETARIA DE GOVERNO**

**LEI Nº 597//2018**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
NAZAREZINHO, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO,** aprovou e o prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sancionada e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de NAZAREZINHO, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 47.037.012,00 (Quarenta e sete milhões trinta e sete mil e doze reais), e fixa Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

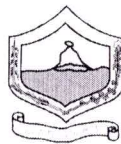
I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.236.893,43</b>	<b>51,53</b>
Receita Tributária	390.756,00	0,83
Receita Patrimonial	55.176,00	0,12
Transferências correntes	23.663.156,43	50,31
Outras Receitas correntes	127.805,00	0,27



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

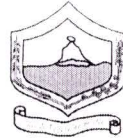
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>20.208.241,57</b>	<b>42,96</b>
Alienação de Bens	104.300,00	0,22
Transferências de Capital	20.103.941,57	42,74
Conta Retificadora da Receita Orçamentaria	2.198.991,00	4,68
<b>Total Administração Direta</b>	<b>42.246.144,00</b>	<b>89,81</b>
II – RECEITAS DA ADMININSTRÇÃO INDIRETA		
<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.377.988,00</b>	<b>2,93</b>
Receitas de Contribuições	1.317.158,00	2,80
Receitas Patrimonial	52.150,00	0,11
Outras receitas Correntes	8.680,00	0,02
Total Administração Indireta:	4.790.868,00	
1-Intra-Orçamentario:	3.412.880,00	7,26
<b>2-Total Geral da Administração:</b>	<b>47.037.012,00</b>	<b>100</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



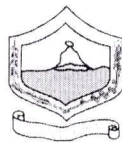
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

I – DESPESAS DA ADMININSTRACÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.731.489,00</b>	<b>46,20</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.107.150,00	27,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.624.339,00	18,34
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>20.193.775,57</b>	<b>42,93</b>
INVESTIMENTOS	18.281.799,57	38,87
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.911.976,00	4,06
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>320.879,43</b>	<b>0,68</b>
Reserva de Contingência	320.879,43	0,68
Total	42.246.144,00	
1-Intra-Orçamentario:	1.734.717,00	3,69
2-Total Geral da Administração Direta:	<b>42.246.144,00</b>	89,81
II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.776.402,00</b>	<b>10,15</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.411.369,00	9,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	365.033,00	0,78
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>14.466,00</b>	<b>0,03</b>
INVESTIMENTOS	14.466,00	0,03
Total	<b>4.790.868,00</b>	
3-Intra-orçamentária	<b>0</b>	<b>0</b>
4-Total Geral da Administração Indireta	<b>4.790.68,00</b>	<b>10,19</b>
Total Geral da Despesa	<b>47.037.012,00</b>	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO DIRETA			
Codigo	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	828.000,00	1,76
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	905.164,00	1,92
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.629.037,00	9,84
02.030	SECRETARIA M. DE FAZE PLANEJAMENTO	852.363,43	1,81
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.486.168,00	18,04
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.336.945,00	11,35
02.070	SEC.MUNICIPAL DE JUV.ESPORTE E LAZER	578.908,00	1,23
02.080	SEC M DE INFRAEST.E SERVIÇOS URBANOS	10.415.221,57	22,14
02.090	SECRETARIA M DE DESENV.SOCIAL E CULT	2.928.478,00	6,23
02.120	FUNDO M DE SAUDE-PMNFMS	566.221,00	1,20
02.140	SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO RURAL	4.287.789,00	9,11
02.150	SECRETARIA MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.341.348,00	2,85



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

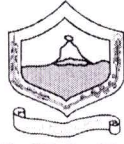
02.160	FUNDO MUN.DE ASSISTENÇA SOCIAL-FMAS	1.090.501,00	2,32
Total		42.246.144,00	
1-Intra-Orçamentaria		1.734.717,00	3,69
2-Total Geral da Administração Direta		42.246.144,00	89,81
II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03.010	IPRESMUN-INSTITUTO PREV MUN NAZAREZINHO	4.790.868,00	10,19
Total		4.790.868,00	
3-Intra-Orçamentario		0	
4-Total Geral da Administração Indireta		4.790.868,00	10,19
Total Geral da Despesa		47.037.012,00	100

**Art. 4º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 320.879,43 (Trezentos e vinte mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Art. 7º** Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, dica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 30%, do total despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.


II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**Art. 8º** As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO

**Art. 9º** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 28 de novembro de 2018.

  
**SALVAM MENDES PEDROZA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**